



[PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº 1007/2018.

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2019 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. No exercício financeiro de 2019, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil – Militar – Corpo de Bombeiros	R\$ 85.200,00
EMATER	R\$ 95.850,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2019 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 3º. Também para o exercício de 2019, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG	R\$ 12.780,00
-----------	---------------

2- EXECUTIVO

2.01 - Contribuição a AMAG	R\$ 40.800,00
2.02 - Contribuição a AMM	R\$ 7.440,00
2.03 - Contribuição a CNM	R\$ 7.380,00
2.04 - ACT Águas- Assoc.de Integração Regional Circuito das Águas	R\$ 15.975,00
2.05 - AMA Mato Dentro	R\$ 4.000,00
2.06 - APAE – Soledade de Minas	R\$ 54.000,00
2.07 - Consorcio Regional de Saúde	R\$ 745.500,00
2.08 - Hospital de São Lourenço	R\$ 106.500,00
2.09 - CISSUL – Rede Urgência e Emergência	R\$ 31.950,00
2.10 - Consorcio Aterro Sanitário – CIDESESA	R\$ 19.170,00
2.11 - CISAB/SUL - Consorcio Interm.Saneamento e Abastecimento	R\$ 8.520,00

Parágrafo único – As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2019 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo-se as normas constitucionais em vigor.


Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal



[**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG**

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 5º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2018 até 2021, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2019, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Soledade Minas, MG, em 10 de dezembro de 2018.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.